

Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez

1. Objetivo e Abrangência

A presente Política tem como objetivo descrever as diretrizes e a estrutura organizacional empregadas no monitoramento do risco de liquidez a que se submetem os Fundos. Tais Fundos são constituídos através da comunhão de recursos de terceiros e sob a forma de condomínio aberto. Os referidos Fundos estão sob a gestão das Gestoras do Safra e/ou Administradoras do Safra.

Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo não ser capaz de cumprir as obrigações a ele destinadas, sendo previstas ou não, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem que tais obrigações afetem suas operações diárias ou incorram em perdas significativas para o fundo e seus cotistas. Adicionalmente, o Risco de Liquidez engloba a possibilidade de o Gestor de Recursos do fundo não ser capaz de negociar a preço de mercado uma determinada posição ou ativo, devido ao tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado, seja ela temporária ou permanente.

A base para a elaboração da Política segue os princípios estabelecidos pelas Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, bem como em conformidade com os requerimentos legais e regulamentares destinados as Instituições Financeiras que exercem a Administração de Carteiras de Valores Mobiliários, conforme disposto pela CVM, através da Resolução CVM nº 175 e Resolução CVM nº 21.

2. Glossário

ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

BTAR: Boletim Técnico de Apreçamento e Riscos.

CERE: Corpo Executivo de Riscos de Fundos.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários.

Fundos: conjunto de fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Safra.

Gestoras e/ou Administradoras de fundo: Safra Asset Management LTDA (62.180.047/0001-31), Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores (65.913.436/0001-17), Banco Safra S/A (58.160.789/0001-28), Turmalina Gestão e Administração de Recursos S/A (43.826.833/0001-19), Guide Gestão de Recursos LTDA (11.120.589/0001-88), Safra Distribuidora de Títulos e Valores

Mobiliários LTDA (01.638.542/0001-57), Banco J. Safra S.A (03.017.677/0001-20) e Banco Alfa de Investimentos S.A (60.770.336/0001-65), Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.(65.913.436/0001-17) e Safra Serviços de Administração Fiduciária LTDA (06.947.853/0001-11)

LI: Liquidez Imediata.

LS: Liquidez Imediata após estresse de resgate;

Política: Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez ANBIMA.

Riscos Fundos: Superintendência de Riscos de Investimentos de Fundos.

Safra: conjunto formado pelo Banco Safra S/A e outras instituições subsidiárias.

3. Regras Gerais

3.1. Responsabilidades

O gerenciamento de risco de liquidez dos fundos sob gestão e administração é de responsabilidade do diretor de riscos indicado à CVM e as atividades são realizadas pela área de Riscos Fundos, a qual institui o relatório de BTAR, como instrumento interno de formalização acerca das tomadas de decisão e avaliações colegiadas sobre esses Riscos quando necessário em temas específicos.

A responsabilidade pela aprovação do conteúdo da presente Política, da ratificação das tomadas de decisão bem como seu registro, bem como sobre as tratativas para mitigação de potenciais conflitos de interesse, além de atuação quanto a independência nas análises, é do CERF, que é composto pelos responsáveis das seguintes áreas e/ou seus representantes:

- Diretoria de Riscos de Investimentos Fundos (“Riscos”);
- Diretoria Safra de Serviços de Administração Fiduciária (“Administrador”);
- Superintendência Geral de Riscos de Investimentos de Fundos (“Riscos”);
- Diretoria responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“Gestor”).

A Área de Riscos Fundos conduz o processo de Gerenciamento de Riscos de Liquidez dos fundos, processo que ocorre regularmente e de acordo com as seguintes atribuições:

- ✓ Geração, controle e gestão das métricas de riscos de liquidez dos fundos 175;
- ✓ Elaboração, quando aplicável, do BTAR a fim de ratificar e registrar as tomadas de decisão e ações efetivamente conduzidas sobre o tema avaliado;
- ✓ Acompanhamento das medidas corretivas para regularização de limites próximos de serem excedidos ou dos efetivamente excedidos até sua regularização;
- ✓ Implementação e monitoramento dos planos de ação para evitar futuras ocorrências, à medida que aplicável;
- ✓ Apresentação de propostas de alterações ou aprimoramentos na metodologia e limites.

3.2. Estrutura Funcional

A área de Riscos não responde hierarquicamente às áreas de negócio de Gestão e nem de Administração Fiduciária, portanto, se trata de uma área apartada de controles (conceito de segunda linha de defesa). A área de riscos monitora os níveis de liquidez dos Fundos através da metodologia vigente, bem como disponibiliza os relatórios de controles diariamente ao CERF, conforme composição disposta no item 3.1 acima, além dos demais colaboradores envolvidos diretamente nas atividades de análise e alocação de ativos, a fim de que o risco seja devidamente monitorado e mitigado através das medidas corretivas em caso de ultrapassagem de limites. A composição da área de Riscos poderá variar de acordo com definições internas, contudo, a fim de garantir o correto cumprimento das determinações contidas nesta política, bem como das emanadas pelos reguladores e autorreguladores, serão constantemente mantidos profissionais com a capacidade técnica requerida ao desempenho das atividades.

3.3. Política de Gestão do Risco de Liquidez

Esta política de gestão de risco de liquidez estabelece controles diários de liquidez dos fundos sob gestão e/ou administração, tendo por base os seguintes pilares:

- Índice de Liquidez Imediata para o prazo de pagamento de resgate conforme regulamento do Fundo, e

- Índice de Liquidez para os prazos de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) e 126 (cento e vinte e seis) dias úteis.

O controle de Liquidez Imediata deve monitorar os ativos dos fundos, com o objetivo de assegurar a existência adequada de liquidez para cumprir com as solicitações de resgates realizadas pelos cotistas em condições normais de mercado.

Nesse método, há duas medidas principais: Liquidez Imediata (“LI”) e Liquidez Imediata após Stress de Resgate (“LS”). A LI consiste na liquidez total proporcionada pela diferença entre os ativos com liquidez imediata e as saídas de caixa previstas para ocorrerem no prazo estabelecido pelo regulamento do fundo, destinadas ao pagamento de resgates, incluindo o estoque dos resgates solicitados e ainda não liquidados. A LS é o resultado da diferença entre a liquidez dos ativos em cenário de estresse (com redução do volume de negociação “NEG” de 50%) e o maior valor entre 10% (dez por cento) e a segunda maior queda patrimonial diária (por resgates) verificada nos fundos nos últimos 5 anos.

Adicionalmente, é monitorada a liquidez dos fundos, em cenários de queda patrimonial por resgates nos seguintes prazos: 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) e 126 (cento e vinte e seis) dias úteis. O monitoramento descrito nesta política, limita-se aos fundos constituídos conforme as determinações da RCVM nº 175, sob a forma de condomínio aberto e distribuídos nos principais canais de distribuição, excluindo-se, os fundos classificados como exclusivos e/ou restritos e os de condomínio fechado.

O Índice de Liquidez consiste no quociente, para cada vértice, entre:

- A liquidez total proporcionada pelos ativos presentes na posição do fundo objeto da análise, após a dedução de todos os valores a pagar provisionados até o respectivo vértice, e
- A queda patrimonial acumulada por resgates de acordo com o cenário obtido, através da utilização das matrizes de probabilidade disponibilizadas pela ANBIMA, considerando a segmentação do passivo para cada fundo. A tabela a seguir ilustra como se dá a apuração do índice de liquidez para cada vértice.

Vértices (dias úteis)	Ativo (% PL)	Passivo (% PL)	Índice de Liquidez (% PL)
1	a1	p1	a1/p1
2	a2	p2	a2/p2
3	a3	p3	a3/p3
4	a4	p4	a4/p4
5	a5	p5	a5/p5
21	a21	p21	a21/p21
42	a42	p42	a42/p42
63	a63	p63	a63/p63
126	a126	p126	a126/p126

O monitoramento, portanto, consiste na identificação de eventuais índices de liquidez que, conforme os parâmetros de governança estabelecidos, podem gerar alertas aos gestores, acerca da situação limítrofe e eminência de excesso ou comunicação para ação visando a promoção do enquadramento nos prazos previstos.

No cálculo da Liquidez Imediata, considera-se adequado o valor igual ou superior à 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do fundo. Caso verifique-se que essa medida atinja valores inferiores aos parâmetros estipulados, a área de Riscos comunicará a ocorrência eletronicamente ao gestor, solicitando que sejam tomadas as medidas necessárias para a regularização, cabendo à área de Riscos o acompanhamento até a conclusão da regularização, bem como o registro das tratativas.

As ferramentas utilizadas nos processos de liquidez são as ferramentas: Sistemas internos desenvolvidos pela área de Tecnologia de Informação, SQL (Structured Query Language), Microsoft Access e Microsoft Excel.

As Gestoras e Administradoras seguem as diretrizes estabelecidas pela RCVM nº 175, para fins de tratamento dos resgates. Qual determina que: “No caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador, o gestor ou ambos, de acordo com o disposto no Regulamento, podem declarar o fechamento da classe de cotas para a realização de resgates.”

Anteriormente a situação descrita acima de fechamento de fundos para resgates, os fundos que tiverem em seus respectivos regulamentos a previsão de existência do mecanismo de “barreiras ao resgate” poderão limitar parcialmente e temporariamente a capacidade do investidor de resgatar seus recursos de um fundo. Os parâmetros específicos para funcionamento deste mecanismo (como o tamanho dos resgates em % do PL e janela de sua aferição, condições de remoção, seu prazo de

revisão, tratamento ao remanescente não pago e critério de rateio de pagamento) estarão detalhados no respectivo regulamento de cada fundo. Analogamente, desde que previsto em seu regulamento, pode existir o mecanismo de “side pocket” com a cisão do patrimônio relativo a ativos excepcionalmente ilíquidos para integralização de cotas de uma nova classe fechada. Os parâmetros específicos para este mecanismo também estarão definidos no respectivo regulamento do fundo. No caso de utilização dos mecanismos descritos, o fórum de risco citado neste documento registrará as decisões via o boletim BTAR.

4. Fórum de Risco e Boletim Técnico de Apreçamento e Risco

Conforme disposto acima, o BTAR é o documento que formaliza as tomadas de ações sobre o controle e gerenciamento do risco de liquidez dos fóruns de Risco com participação do CERF. Os fóruns de riscos podem ser presenciais ou eletrônicos.

Cabe à área de Riscos garantir que a estrutura de negócios e os níveis de risco assumidos sejam passíveis de monitoramento e efetivamente controlados, além de serem registrados em políticas os desenvolvimentos de estudos e metodologias adequadas de análise e avaliação das premissas de cenários de estresse e impactos macroeconômicos. A área de Risco envidará os devidos esforços sempre que necessário para que recursos tecnológicos sejam disponibilizados a fim de que haja a adequada avaliação e controle do risco.

A área de Riscos deve realizar o monitoramento dos níveis de liquidez das classes dos fundos através da metodologia definida nesta política e garantir que os relatórios pertinentes, sejam diariamente levados a conhecimento dos responsáveis pela gestão dos portfólios, de forma a garantir a transparência adequada das informações de risco, assim como a mesma governança aplica-se para as comunicações com o administrador fiduciário, conforme aplicável.

Em caso de identificação de extrapolação dos limites mínimos de liquidez imediata, a área de Riscos comunicará tal fato ao gestor e solicitará que sejam tomadas as medidas necessárias para o enquadramento do fundo. O gestor deverá promover tais ajustes na posição do fundo em até 5 (cinco) dias úteis para os fundos com agendamento de resgate superior ou igual a (15) quinze dias e imediatamente para fundos com prazo inferior. Exceções poderão ser tratadas individualmente a depender da ocorrência, sendo que o prazo para reenquadramento/recomposição dos limites dependerá dos fatores diretamente vinculados a cada ocorrência, cabendo ao grupo CERF a estipulação de prazo para tal.

5. Metodologia do processo

Conforme mencionado no item 3.3 acima, a metodologia utilizada para estabelecer os indicadores de liquidez baseia-se na razão entre o total da liquidez proporcionada pelos ativos do fundo e a queda patrimonial esperada por resgates e outras obrigações do fundo para cada vértice (prazo em dias úteis) adotado no modelo. Em outras palavras, mede a capacidade do fundo em honrar todos os compromissos ao longo do horizonte adotado que inclui os vértices de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) e 126 (cento e vinte e seis) dias úteis.

Adicionalmente, como descrito no item 3.3, monitora-se a capacidade do fundo em honrar os compromissos para a próxima data de pagamento de resgates prevista em regulamento representada pelos índices LI e LS, sendo que, LI representa a liquidez estimada para o fundo na próxima data de pagamento de resgate utilizando-se os resgates já agendados e LS a liquidez estimada para o fundo adicionando-se uma queda patrimonial por resgate em regime de stress que constitui-se da segunda maior queda patrimonial ocorrida nos últimos 5 anos ou 10% do PL (o que for maior) e ao mesmo tempo uma redução de 50% no parâmetro de negociação dos ativos (de 20% de negociabilidade para 10%).

O monitoramento é diário e baseia-se na observação, para cada vértice, de um limite que, caso extrapolado, gera por parte da área de Riscos apenas um alerta (soft limit) e um limite que exige, por parte do gestor, ação imediata (hard limit) para enquadramento no prazo apresentando no item 3.3.

Adota-se como soft limit para os Índices de Liquidez o valor 1,2 (um inteiro e dois décimos) e para o hard limit o valor 1 (um inteiro).

5.1. Ativos dos Fundos 175

Para o estabelecimento do volume passível de negociação diária de cada ativo, em condições usuais de mercado, faz-se necessário dividir o conjunto de ativos em três grupos: (i) Títulos Públicos, (ii) Ativos com Mercado Observável e (iii) Fluxo de Vencimento ou carência de resgate. Cada um desses grupos recebe tratamento diferente no que se refere a sua liquidação.

- (i) Para o grupo de Títulos Públicos, assume-se que é possível vender toda a posição em um único dia, dada a característica de alta liquidez dessa classe.
- (ii) No grupo de Ativos com Mercado Observável, observa-se o volume médio negociado pelo mercado nos últimos 21 (vinte e um) dias úteis e adota-se a premissa de venda de até 10% (dez por cento) do referido volume.

A tabela abaixo ilustra o tratamento dado para os principais ativos financeiros considerados.

Títulos Públicos (Liquidez Imediata)	Ativos com Mercado Observável	Fluxo de Vencimento ou Carência de Resgate
LFT	Ações	Fundos não negociados em Bolsa
LTN	Fundos negociados em Bolsa	NP/CR
NTN-F	Debênture	CCB/CCCB
NTN-B	CRI/CRA	Direitos Creditórios
	LF/LFSN/LFSC	Recebíveis
	CDB	
	DPGE	

A liquidez do ativo i no vértice v é dada pela equação abaixo.

$LTV = \text{Mínimo entre } P_i \text{ ou } n * NEG_i$, onde:

$LTV =$ Liquidez total proporcionada pelo ativo i no vértice v ;

$P_i =$ Posição do fundo no ativo i em R\$;

$n =$ prazo em dias úteis do vértice calculado; e

$NEG_i =$ Negociabilidade do ativo i representada por 20% (vinte por cento) do volume financeiro médio negociado nos últimos 21 (vinte e um) pregões. Alguns ativos podem ter a liquidez potencial modelada em adição à mensurável por negociação. Em cenário de estresse, a negociabilidade é reduzida em 50%.

$Lif =$ Somatória dos $LTV - PASSIVOS_v$, onde v é igual ao prazo para liquidação de resgates do Fundo;

$LSf = Lif -$ Máximo entre 10% e o 2º pior resgate dos últimos 5 anos.

A tabela abaixo apresenta as fontes de dados utilizadas na apuração da negociabilidade dos ativos.

Ativos com Mercado Observável	Fonte de informação do volume diário negociado
Ações	Economatica
Opções negociadas em Bolsa	Economatica
Fundos negociados em Bolsa	Economatica
Debêntures	www.estatisticasCETIP.com.br
LF/LFS/LFSN	www.estatisticasCETIP.com.br
CDB	www.estatisticasCETIP.com.br
DPGE	www.estatisticasCETIP.com.br

(iii) No grupo Fluxo de Vencimento ou Carência de Resgate, nenhuma premissa de venda é adotada, considerando-se apenas o fluxo de caixa proporcionado pelo instrumento ou, quando aplicável, o prazo de carência para execução do mesmo. Esse grupo é composto por ativos de baixa liquidez onde figuram como principais instrumentos NP, CCB, Direitos Creditórios, Recebíveis e fundos abertos ou fechados não negociados em bolsa de valores, dentre outros. Para os fundos mencionados, a liquidez é considerada no prazo previsto para a liquidação dos resgates solicitados na data base do cálculo, ou seja, é considerada a carência prevista nos respectivos regulamentos do ativo.

Ativos depositados em margem não serão considerados no computo da liquidez dos ativos.

5.2. Passivo dos Fundos 175

Análise e Comportamento do Passivo

Os passivos são estimados para o fundo, nos períodos de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), 63 (sessenta e três) e 126 (cento e vinte e seis) dias úteis, através da utilização das matrizes de probabilidade de resgate disponibilizadas mensalmente pela ANBIMA.

O comportamento do passivo é obtido de forma individual para cada Fundo com base nas citadas matrizes através da média ponderada dos dados apresentados para cada segmento de cotista e classe de Fundo.

Adicionalmente, para o prazo previsto no regulamento do fundo para liquidação de resgate, na apuração do índice LS, considera-se o segundo maior valor de resgate na janela móvel de 5 anos e 10% (dez por cento) do PL, além de monitorar a proporção dos 5 (cinco) maiores clientes presentes no fundo na data base de cálculo.

6. Considerações Finais

A presente política busca sempre atender às melhores práticas no gerenciamento de risco de liquidez de fundos de investimento e envidará esforços no sentido de promover as alterações necessárias no sentido de atingir este objetivo.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada anualmente pela área de Riscos ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez foi registrada junto à Anbima, e está disponível para consulta no site por meio do link: é <https://www.safra.com.br/safra-asset/informacoes-relevantes/informacoes-relevantes.htm>.